

EMENDA Nº 29

de 2007

INCLUA-SE ONDE COBER NO PL 2086
de 2007 o seguinte artigo:

ART — O crédito relativo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, oriundos de exportações poderão ser compensados com débito do INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social


Dep José Carlos Vieira
Dep/SC

